



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**  
**PUBLICIDADE POR**  
**AFIXAÇÃO**

Ref.:- PROCESSO n.º 024/2021.  
DISPENSA n.º 009/2021.

Art. 111 - L.O.M.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA ANDERSON MIGUEL MAIA MORENO 42055540874 ME.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e um) 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a , **EMPRESA ANDERSON MIGUEL MAIA MORENO 42055540874 ME.**, CNPJ n.º 26.942.457/0001-09, com sede a Rua José Francisco Leonel, n.º 190, Centro, município de Ubirajara/SP, neste ato representado pela senhor **ANDERSON MIGUEL MAIA MORENO**, portador do RG n.º 40.534.685-2 e do CPF(MF) n.º 420.555.408-74, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para fornecimento de, equipamentos sendo 1 computador (intel core i3, 4gb, 240ssd, win 10 pro), 1 hdd ssd 240gb, 1 monitor led 19", 1 kit teclado/mouse sem fio para setor de compras. 1 computador (intel core i3, 4gb, 240ssd, win 10 pro), 1 hdd ssd 240gb, 1 kit teclado/mouse sem fio para setor pessoal e 1 impressora multifuncional para o setor administrativo.

**1.2 CLÁUSULA 2ª - VALOR**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora ajustado, a importância de **R\$ 8.220,00 (Oito mil e duzentos e vinte reais), pagamento em até 30 (trinta) dias** mediante envio da fatura e relação dos equipamentos solicitados.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**2.2** – O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA 3ª. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**3.1** – A contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

**3.3** – A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua representação.

**3.4** – A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

**3.5** – O pagamento será efetuado até o dia 5º dia útil, do mês subsequente da efetiva emissão da Fatura .

### **CLÁUSULA 4ª. VIGÊNCIA E DA ENTREGA**

**4.1** – O prazo de vigência deste contrato é até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja de 22/04/2021 a 22/07/2021, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

**4.2** – O prazo da entrega dos equipamentos deverá ocorrer no máximo em até 10 dias úteis, da data da solicitação do pedido.

### **CLÁUSULA 5ª. RECURSOS**

**5.1** – As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica própria orçamentária vigente da **CONTRATANTE**. Sendo:

**FICHA 046**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



1 .....Prefeitura Municipal  
02 EXECUTIVO  
02.03 .....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020301 Gabinete do Secretário da Administração  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0046 Suporte Administração  
04 122 0046 2009 0000 Manutenção do Gabinete do Secretário de  
Administração .  
0.01.00-110.000 ....RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.

**FICHA 054**

1 .....Prefeitura Municipal  
02 EXECUTIVO  
02.03 .....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020302 Departamento de Pessoas  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0046 Suporte Administrativo  
04 122 0046 2010 0000 Manutenção do Departamento de Pessoal  
0.01 00 110 000 Recursos Próprios do Município.

**FICHA 062**

1 .....Prefeitura Municipal  
02 EXECUTIVO  
02.03 .....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020303 Departamento de Compras e Licitações  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0046 Suporte Administrativo  
04 122 0046 2011 0000 Manutenção do Departamento de Compras e  
Licitações  
0 01 00 110 000 Recurso Próprio do Município.

**CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**6.1** – Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

**6.2** – Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas.

**Parágrafo único:** Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispões a manter seguro garantia abrangente aos equipamentos contratados.

### **CLAUSULA 7ª. RESPONSABILIDADES PELO CONTRATO**

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

**a) Da parte CONTRATANTE:**

**Nome:** ABIGAIL CATELI DIAS

**Cargo:** Prefeita Municipal de Alvinlândia

**Endereço:** Praça Doutor Daniel Guarido

**Telefone(s):** (14) 3473-1105

**b) Da parte CONTRATADA:**

**Nome:** ANDERSON MIGUEL MAIA MORENO

**Cargo:** Diretor

**Endereço:** Rua José Francisco Leonel, nº 190, município de Ubirajara/SP

**Tel.:** (14) 99751-4025

### **CLAUSULA 8ª. RESCISÃO**

**8.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

**8.1.1** – Inadimplência de Cláusula contratual;

**8.1.2** – Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

**8.1.3** – Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**8.1.4** – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

**8.1.5** – Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

**8.1.6** – O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quando ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contrata e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**8.1.7** – A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

#### **CLAUSULA 9ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**


**9.1** – O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

#### **CLAUSULA 10ª. FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alvinlândia/SP, 22 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



  
ANDERSON MIGUEL MAIA MORENO  
42055540874- ME.


TESTEMUNHAS:

1ª



Ademir Firmino  
RG:16.544.166-5

2ª

  
Aparecido Donizetti Lopes  
RG n.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

  
Maria Claudia Mendonça

